



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

Determina a disponibilização gratuita de curso de Libras para familiares e responsáveis de pessoas com deficiência auditiva;

Art. 1º Deve ser garantida a oferta de curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), às pessoas surdas e com deficiência auditiva não contempladas pela lei que garante a educação bilíngue, bem como a familiares e responsáveis de pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 2º A efetivação desta lei poderá se dar por meio de parcerias públicas e privadas, bem como por medidas compensatórias.

Art. 3º O Poder Público regulamentará essa lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 dias a contar de sua publicação.

Santos, 05 de março de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

Muitas medidas ainda precisam ser tomadas para garantir de fato uma sociedade mais justa e igualitária. Muitas barreiras sociais precisam ser quebradas para que a inclusão de pessoas com deficiência seja eficaz.

Uma medida essencial para avançar é reconhecendo o país como bilingue, com introdução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) desde a educação básica e dando oportunidade para que todas as pessoas possam se comunicar.

Embora a legislação tenha avançado nesse sentido, alguns obstáculos ainda impedem que algumas famílias consigam ter pleno acesso aos direitos, se a educação em Libras já é uma realidade nas escolas, muitas famílias ficaram por muito tempo sem acesso a esse direito.

Diante disso, enquanto ainda não alcançamos a universalização da educação em Libras são necessárias políticas afirmativas para acolher todas as famílias e reparar esse déficit político e social.

Santos, 02 de abril de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora